



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO Nº 005.00180.2013

A Vereadora **Professora Josete** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Revoga a Lei nº 10.980, de 24 de maio de 2004, que dispõe sobre a inclusão do mel de abelha na merenda dos alunos do sistema municipal de ensino.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.980, de 24 de maio de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Rio Branco, 09 de abril de 2013

Professora Josete
Vereadora

Justificativa

A política de alimentação escolar de Curitiba, em consonância com os demais municípios brasileiros, é regulamentada por um conjunto de normas e instâncias, onde se destacam o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação (FNDE-MEC). Este conjunto garante o acompanhamento de nutricionistas qualificadas, responsáveis pela elaboração do cardápio, visando a qualidade nutricional necessária às crianças.

Também é preciso salientar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996) recomenda a descentralização da gestão da escola, como forma de garantir não só um gerenciamento mais eficaz, mas fundamentalmente, de induzir a participação cidadã e a ampliação da democracia.

Neste contexto, não faz nenhum sentido a lei nº 10.980, visto a mesma proporcionar apenas um excesso de burocratização, sem nada acrescentar para a melhoria do gerenciamento do sistema.

Também acrescente-se o ofício nº 29/2005 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (em anexo), datado de 01º de julho de 2005, enviado a todos os vereadores desta Casa naquela ocasião, que apresenta vasta argumentação e solicita a revogação da presente lei, sustentando, inclusive, que a mesma poderá significar dificuldades de gerenciamento que poderiam comprometer o financiamento federal, assim como prejuízos nutricionais às crianças.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto.